



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º 030/2024

AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO –
SUBSTRATO CROMOGÊNICO, CONFORME QUANTIDADES,
CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO
DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, com sede á rua Victorino nº 207, Jardim Mutinga em Baurueri – SP. – , CEP 06463-290 UF, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.377.455/0001-20, neste ato representada pela Sra. **LÍDIA MAYUMI SHIGAKI**, brasileira, solteira, gerente de vendas internas, inscrita no CPF sob N. 162.924.698-08 e portadora do RG. nº 19.526.270, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacaoagua@idexx.com: doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.063/2023 e nº 14.226/2023 decorrente do Processo Licitatório nº. 011/2024 na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003//2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



1.1. É objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO – SUBSTRATO CROMOGÊNICO, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. Características exigidas:

Item	Descrição e Especificação técnica detalhada do objeto	UN	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Meio de cultura específico - Substrato cromogênico definido ONPG-MUG - Composto da combinação de dois substratos, sendo um cromogênico (orto-nitrofenil-beta-d-galactopiranosídeo - ONPG) e outro fluorogênico (4-metilumbeliferil-beta-d-glucoronídeo - MUG), capazes de detectar a ação da enzima beta-d-galactosidase e beta-d-glucoronidase nos respectivos organismos alvos - Resultado confirmativo para a presença de Coliformes Totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para Escherichia coli confirmativa em 24 horas pela observação de fluorescência sem a necessidade de adição de outros reagentes para confirmação - Embalagem individual com quantidade suficiente para 100 mL de amostra. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater - Atende a legislação pertinente de controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano - Portaria nº2914/11-MS) Poderá também ser aceito para os testes de presença e ausência	UN	4.000	IDEXX	5,00	20.000,00

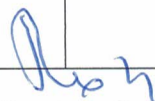
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato Cromogênico

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



de coliformes totais e Escherichia coli, o Substrato Cromogênico Enzimático definido como X GAL – MUG, 24 horas, reagente para análise simultânea qualitativa, via detecção cromogênica, de coliformes totais e E. coli em 24 horas, resultado positivo para a presença de coliformes Totais em 24 horas $\pm$ 2 horas, confirmado pelo desenvolvimento de coloração específica, resultados positivos para Escherichia coliconfirmado pelo desenvolvimento de coloração específica, pela observação de fluorência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação ou meios específicos. A identificação de coliformes fecais se dá pela metabolização do MUG (4 – metil – umbeliferil – Beta – glicuronídeo) presente no meio através da enzima Beta – D – glicuronidase. A reação produz um radical chamado Umberliferona, que é fluorescente na presença de luz ultravioleta. O reagente deve ser próprio para uso em água doce e tratada, onde o resultado deve ser fornecido em no máximo 24h à temperatura de incubação de 35°C por 24h $\pm$ 2 horas (Atende a legislação pertinente de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2914/11 – MS). Observações: - Quantidade total: 4.000 testes - Serão aceitas embalagens com quantidades diferentes da especificada desde que o quantitativo total solicitado seja mantido. - A cada solicitação parcial serão pedidas no mínimo 400 unidades.					
---	--	--	--	--	--

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 . O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.063/2022, Decreto Municipal nº 14.226/2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 011/2024.

2.2 . Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

2.3 . Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado, o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto será entregue / executado de acordo com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

3.2. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada sendo **800 unidades** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.1. As demais entregas deverão ocorrer a **cada 85 (oitenta e cinco) dias** contados da data da primeira entrega, perfazendo o total estimado de 05 (cinco) entregas.

3.3. O produto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, CEP 37.704-083** em horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

4.1. Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida a prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês após a data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

4.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

4.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



5.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

5.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

5.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e nas correspondentes no exercício subsequente:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1456	04.02.01-3390.30.00-17.512.1702-6.002	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de serviços de necessidade contínua, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

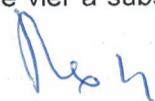
6.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 ano da data de apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do Índice **IPCA do IBGE** ou outro que vier a substituí-lo.

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de

reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório do produto limitando-se a verificar a existência de prévia Autorização de Fornecimento e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.2. O objeto será recebido **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação pelo gestor e/ou fiscal da contratação, da conformidade do produto entregue com a especificação e demais condições exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21.

a) A contagem para o **30º (Trigésimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do DMAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE
- d) Débito da **CONTRATADA** para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato, aplicando, se necessário as sanções estabelecidas.

10.2.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

10.2.7. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

10.2.8. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.2.9. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

10.2.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;



10.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

10.2.12. Fiscalizar a entrega / execução do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

11.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

a. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega ou execução somente será conhecido pelo DMAE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.1.6. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;



11.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.1.8. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente

por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.1.15. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;



11.1.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

11.1.17. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

11.1.18. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

11.1.22. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento de até 15 (quinze) dias sem prejuízo para o DMAE, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitada a 02 ocorrências.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção no fornecimento superior a 15 (quinze) dias, ou 02 ocorrências, ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

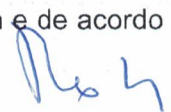
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido

13.7. por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

13.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

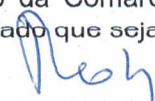
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.2. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico


Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, 15 de Abril 2024.

PAULO CÉSAR SILVA
DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

LIDIA MAYUMI

SHIGAKI:1629246
9808

Assinado de forma digital por
LIDIA MAYUMI
SHIGAKI:16292469808
Dados: 2024.04.15 11:15:34
-03'00'

LÍDIA MAYUMI SHIGAKI
IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome; Helena Maria Tambasco Olandesi
CPF. Nº 197.919.766-00

Nome: Sirlei Mª de Freitas P. Nogueira
CPF. nº 012.066.426-70

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Aquisição de meio de cultura específico substrato
Cromogênico

Paulo Ivando de Souza
Analista Jurídico II
OAB/MG. 68.955